



*TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001, ao Ato Declaratório de Dispensa de licitação de 17/03/2026, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás e empresa HEL ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.152.539/0001-24, com sede administrativa na Praça. Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, nomeada pelo Decreto nº 9.948 de 22 de dezembro de 202, resolve modificar unilateralmente o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, firmado em 17/03/2026, conforme **processo nº 2058/2026**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral ao Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, assinado em 17/03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de sondagem spt, ensaio de percolação e emissão de laudo técnico, conforme normas técnicas vigentes, na área pública com área total de 3.886 m<sup>2</sup>, passando o **número** do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **Onde lê-se:**

*"Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ATO Nº 09/2026 FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDADEGE M SPT, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, NA ÁREA PÚBLICA COM ÁREA TOTAL DE 3.886 M². processo 2058/2026"*

##### **Leia-se:**

*"Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ATO Nº 04/2026 FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDADEGE M SPT, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, NA ÁREA PÚBLICA COM ÁREA TOTAL DE 3.886 M². processo 2058/2026"*



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de 17/03/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Pires do Rio, 17 de março de 2026.

**ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do FME